



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Segunda-feira • 01 de março de 2021 • Ano VII • Edição Nº 1729



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 016/2021)	2
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021)	2
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021)	3
PROCURADORIA	4
ATOS OFICIAIS	4
DECRETO (Nº 029/2021)	4
DECRETO (Nº 030/2021)	7
DECRETO (Nº 031/2021)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 016/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021/12C
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6958/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADA: COMERCIAL BORGES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 42.053.421/0001-20. Objeto: Aquisição de material de construção e EPI'S. Valor Global: R\$ 12.069,84 (doze mil sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência de 60 (sessenta) dias. Amélia Rodrigues - BA, 01 de março de 2021.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021)

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021/07D
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7132/2021

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2021/07D que tem como objeto locação de transporte de carga (carretinha) para traslado da retroescavadeira para manutenção. CONTRATADA: VERÔNICA DA SILVA ARAÚJO SOUZA - 75575876500 CNPJ: 40.436.825/0001-78. Valor Global: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Amélia Rodrigues - BA, 01 de março de 2021.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021)

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021/12D
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6958/2021

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2012/12D, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de material de construção e EPI'S. CONTRATADA: COMERCIAL BORGES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 42.053.421/0001-20. Valor Global: R\$ 12.069,84 (doze mil sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Amélia Rodrigues - BA, 01 de março de 2021.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 029/2021)



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 029, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 78 da Lei Federal nº 5.172/66;

CONSIDERANDO a edição de renovação do estado de calamidade pública decretada pela Assembléia Legislativa da Bahia no Município de Amélia Rodrigues por meio do Decreto Legislativo n.º 2455 de 22 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a elevação do número de casos ativos com a disseminação do Coronavírus no Município e no Estado,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da implementação de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

CONSIDERANDO que o Município de Amélia Rodrigues atua em consonância com o Decreto nº 20.259, de 28/02/2021, que determina a aplicação de medidas de restrição de locomoção e funcionamento de atividades e reuniões no Município de Amélia Rodrigues.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 01 de março até 08 de março de 2021, em todo o território do Município de Amélia Rodrigues.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 18h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação até às 24h.

§ 5º - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo:

- I - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
- II - os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de farmácia e medicamentos;
- III - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º - Ficam autorizados, de 01 de março até às 05h de 03 de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas à saúde, comercialização de gêneros alimentícios, feiras livres, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde.

§ 1º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres só poderão operar de portas fechadas, na modalidade de entrega em domicílio (*delivery*) até às 24h.

§ 3º - Para fins deste Decreto, não serão consideradas como unidades de saúde os estabelecimentos de serviços estéticos.



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 3º - Fica vedada, em todo o território do Município de Amélia Rodrigues, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 01 de março ao dia 08 de março de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 4º - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Município de Amélia Rodrigues, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 01 de março a 08 de março de 2021.

Parágrafo único - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras, bem como com capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento).

Art. 5º - A Secretaria da Segurança Pública, através da Polícia Militar da Bahia e da Polícia Civil, apoiará as medidas necessárias adotadas nos Municípios, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com as Guardas Municipais.

Art. 6º - Os órgãos especiais vinculados à Secretaria da Segurança Pública observarão a incidência dos arts. 268 e 330 do Código Penal, nos casos de descumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BAHIA, 01 de março de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO

DECRETO (Nº 030/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 030 DE 01 DE MARÇO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Amélia Rodrigues, os seguintes membros:

DUCIENE BOAVENTURA GUIMARÃES
ROGÉRIO COSTA RIBEIRO
JUSSARA AMORIM DE OLIVEIRA MENEZES
MARCOS PAULO REIS DOS SANTOS FILHO

Art. 2º - Fica ainda designada para presidir a citada comissão a servidora:

DUCIENE BOAVENTURA GUIMARÃES

Art. 3 – Substituirá ainda a Presidente da Comissão, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação dada no artigo 1º e assim sucessivamente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, 01 de março de 2021.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO**

DECRETO (Nº 031/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 031, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

“PRORROGA O PRAZO DO CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do calendário fiscal para o dia 15 de março do exercício corrente, em relação à taxa de TFF, consoante o disposto no decreto Municipal nº 015/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, em 01 de março de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO